



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.718 de 03 de outubro de 2013.

**Institui a Semana da Valorização da Família na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

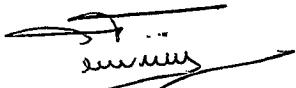
**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Valorização da Família, na Rede Municipal de Ensino, reafirmando a sua importância na construção da sociedade brasileira, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

**Art. 2º** Para execução do projeto será inserido ao calendário escolar ao menos uma hora diária, durante uma semana, uma vez ao ano, reservada a realização da semana dedicada ao tema na Rede Pública Municipal de Ensino, com objetivo de atingir aos propósitos, cujo tema poderá seguir a presente ordem:

- I - Promover palestra para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;
- II - Promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância;
- III - Confeccionar murais alusivos à importância da família; e
- IV - Promover peças teatrais que abordem o tema Família e a importância do diálogo na relação familiar.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 03 de outubro de 2013.



*Renan Vítorino Santos de Oliveira*  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 773/2013 de autoria do Vereador Rodrigo Andrade Vaz.